

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.38 da Resolução TSE n.º 23.548/2017, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro(s) de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão(ã), no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 42 da referida Resolução.

Espírito Santo, 22 de Agosto de 2018.

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### Acórdãos e Resoluções

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 137/2018

#### PROCOLO Nº 14.661/2018 SECRETARIA DO TRE/ES

**ASSUNTO:** INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES 2018.

**REQUERENTE:** DIRETORIA GERAL.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, designar a Comissão Apuradora relativa ao pleito de 2018, nos termos do artigo 221 da Resolução TSE n. 23.554/2018, ficando a mesma assim constituída: Exmº Sr. Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa –Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral ( Presidente da Comissão ); Exmº Sr. Dr. Helimar Pinto e a Exª Srª Drª Wilma Chequer Bou-Habib, ambos Membros efetivos deste TRE/ES.

**SALA DAS SESSÕES**, 08 de agosto de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. HELIMAR PINTO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DRª. MARIA DO CÉU PITANGA DE ANDRADE

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

DRª. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

#### RESOLUÇÃO Nº 138/2018

**ASSUNTO:** Instituição da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, que planejará e conduzirá os trabalhos relativos às auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso e, nas seções eleitorais, a verificação da autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas, referente ao Pleito Eleitoral de 2018.

**REQUERENTE:** Diretoria-Geral/TRE-ES

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em cumprimento às disposições do art. 48 da Resolução TSE nº 23.550/2017 e art. 37 da Resolução TRE/ES nº 115/2018, designar a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, que planejará e